



CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
08.02.01.009-1	Diária de unidade de terapia intensiva adulto	508,63

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS, EXAMES E HEMODERIVADOS QUE PODEM SER FATURADOS EXTRA PACOTE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
04.04.01.037-7	Traqueostomia	554,73
04.07.01.021-1	Gastrostomia	1.083,68
07.02.05.002-4	Cânula p/ traqueostomia s/ balão	8,93
03.05.01.004-2	Hemodiálise contínua *	265,41
03.05.01.013-1	Hemodiálise de pacientes renais agudos / crônicos agudizados s/tratamento dialítico iniciado *	265,41
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	200,00
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/hemodiálise	115,81
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	482,34
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	64,76
02.01.01.054-2	Biopsia percutânea orientada por TC/US/RNM/Raios-X	97,00
02.06.01.001-0	TC de coluna cervical c/ ou s/ contraste	86,76
02.06.01.002-8	TC de coluna lombo-sacral c/ ou s/ contraste	101,10
02.06.01.003-6	TC de coluna torácica c/ ou s/ contraste	86,76
02.06.01.004-4	TC de face / seios da face / art.temp.mandibulares	86,76
02.06.01.005-2	TC de pescoço	86,76
02.06.01.006-0	TC de sela túrcica	97,44
02.06.01.007-9	TC do crânio	97,44
02.06.02.001-5	TC de articulações de membro superior	86,76
02.06.02.002-3	TC de segmentos apendiculares	86,76
02.06.02.003-1	TC de tórax	136,41
02.06.02.004-0	TC de hemitórax / mediastino (por plano)	136,41
02.06.03.001-0	TC de abdômen superior	138,63
02.06.03.002-9	TC de articulações de membro inferior	86,76
02.06.03.003-7	TC de pelve / bacia	138,63
02.07.01.001-3	Angioressonância cerebral	268,75
02.07.01.002-1	Ressonância magnética de artéria temporo-mandibular (bilateral)	268,75
02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	268,75
02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacral	268,75
02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	268,75
02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	268,75
02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	268,75
02.07.02.001-9	Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	361,25
02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	268,75
02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	268,75
02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	268,75
02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	268,75
02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membrana inferior (unilateral)	268,75
02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares	268,75
Hemoterapia**	Concentrado de Hemácias	268,23
Hemoterapia**	Plaquetas	243,20
Hemoterapia**	Plasma Fresco	237,59
Hemoterapia**	Sangue Total	346,37

* Além do valor da sessão de Hemodiálise poderá ser faturado o Kit Hemodiálise (hemofiltro, linhas arteriais e venosas, soluções dialisadoras) no valor de R\$ 788,87 com as devidas comprovações.

** Para faturar a hemoterapia extra pacote deverá ser encaminhado os comprovantes da hemotransfusão.

ANEXO V - NORMAS DE FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA GAI

Os pacotes de procedimentos cirúrgicos contemplam internação em unidade aberta até 7 (sete) dias, seja enfermaria ou apartamento a partir da emissão da GAI.

Após a alta hospitalar o prestador deverá garantir as revisões e procedimentos necessários para o acompanhamento ambulatorial destes pacientes. Para o tratamento das possíveis complicações clínico-cirúrgicas relacionadas ao procedimento cirúrgico principal o paciente não poderá migrar para outros contratos de leitos clínicos (UTI e Retaguarda) caso a unidade os possua antes da expiração da GAI (30 dias), após este período no caso de alta cirúrgica deverá ser solicitada à CER transferência deste pacientes para unidades da rede pública e caso não haja disponibilidade do recurso na rede a CER procederá à autorização para a migração de contrato.

A comprovação do uso dos materiais (OPME) utilizados nos pacotes cirúrgicos deverá seguir orientação do Núcleo de Acompanhamento de Contratos (NAC) sendo imprescindível constar o OPME utilizado na descrição cirúrgica e notas de sala.

No Processo de hospitalização

Estarão incluídos:

- Tratamentos clínicos concomitantes, diferentes daquele principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devidos às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação, estando incluso todos os materiais descartáveis e para curativos inclusive especiais;

- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e demais profissionais de saúde (nutricionistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, etc.), além de pessoal auxiliar;

- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- Acompanhante e alimentação deste devido às condições especiais do paciente, atentando para as normas que dão direito à presença de acompanhante e que estão previstas na legislação vigente e que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde (pacientes idosos - Lei n.º 10.741 de 01/10/2003-, crianças - Lei 8.069 de 13/07/1990);

- Fornecimento de roupas hospitalares.

Apoio diagnóstico e terapêutico a ser ofertado:

A Credenciada ofertará aos pacientes internados os seguintes serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, cabendo à mesma se responsabilizar pelas providências quanto à estruturação do serviço, incluindo pessoal e demais insumos:

- Patologia clínica;

- Fisioterapia;

- Assistência Social;

- Nutrição e dietética;

- Radiologia convencional;

- Eletrocardiografia;

- Ultrassonografia.

Procedimentos não incluídos no valor do pacote

Para cobranças extra pacote deverão ser observados os procedimentos e valores permitidos, conforme Anexo IV desta Portaria.

PROCESSO SEI Nº 019.5348.2024.0073215-28

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

OBJETO: O Termo tem por objetivo o estabelecimento de Cooperação Técnico-Científica, com vistas ao Desenvolvimento de Atividades Técnico-Pedagógicas, visando especialmente o aprimoramento do ensino, da pesquisa e extensão dos estágios no curso de Medicina, a ser realizado no Hospital Regional Costa das Baleias (HRCB), situado no município de Teixeira de Freitas/BA.

PARTES: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESAB) e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

Vigência: 08 (oito) meses, a partir da data de publicação no DOE.

Salvador/BA, 09 de maio de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2023, publicado no DOE de 15/07/2023, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, em cumprimento a decisão liminar contida no Mandado de Segurança nº 8000548-23.2024.8.05.0036.

RESOLVE

1- Tornar sem efeito a publicação de DESCLASSIFICAÇÃO da candidata DANIELA ARAUJO PEREIRA, com inscrição nº 0485009458, CPF nº 017.373.565-70, Função: 304 - FARMACÊUTICO - 30 Horas (ITEM 16.4 DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE), publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27 de março de 2024;

2- Torna pública, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia constante no processo SEI nº 019.5120.2024.0054072-29, a convocação da candidata *sub judice* para apresentação da documentação admissional exigida conforme item 16.3 do Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de abertura de inscrições nº 001/2023.

304 - FARMACÊUTICA - 30 Horas - Vitória da Conquista / BA - Ampla				
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
DANIELA ARAUJO PEREIRA	0485009458	90.00	1	8000548-23.2024.8.05.0036

3- A candidata deverá seguir as orientações que serão fornecidas via e-mail pela Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, de envio dos documentos necessários e imprescindíveis para celebrar a aludida contratação, impreterivelmente no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.

Caso a candidata não apresente todos os documentos exigidos pelo Edital (ITEM 16.4) no prazo determinado, ficará impossibilitada ao ingresso na referida função temporária.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

EDITAL DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA Nº 02/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2023, publicado no DOE de 15/07/2023, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.